



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ATA DE REUNIÃO – CAMAE

Pauta: 1) Minuta da Resolução de Atendimento PAEE; e 2) Informes.

Às 14h05min do dia 12 de junho do ano de 2024, no Campus Ministro Reis Veloso, na Sala de Reuniões da PRAE, reuniram-se os representantes abaixo indicados, assim como as servidoras Renata Alves e Maria dos Remédios, esta, psicóloga do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, a fim de discutirem a pauta do dia. De início, a professora Gilvana ratificou sua observação na reunião passada, sobre a baixa frequência das representações estudantis nas reuniões da CAMAE. Após a leitura dos itens da pauta citados acima, iniciou-se a discussão com a apresentação do item 1.

Minuta da Resolução de Atendimento PAEE: e ao longo da revisão do texto, foram sugeridas e acatadas as seguintes alterações: no inciso III do Art. 4º, alterou-se o trecho “*docentes, servidores ou funcionários terceirizados*” para “*docentes, técnicos administrativos ou funcionários de empresas terceirizadas*”; e o parágrafo único do mesmo artigo foi complementado com “*seja de forma presencial ou através do e-mail prae.nia@ufdpar.edu.br*”; o texto do parágrafo 3º do Art. 6º foi alterado para “*Compete às coordenações/chefias de curso: I. Comunicar ao NIA as demandas de atendimento ao estudante PAEE identificados; II. Encaminhar o Plano de Intervenções didático-pedagógicas, semestralmente, aos docentes; III. Realizar o acompanhamento do/da estudante, objetivando sua inclusão nas atividades acadêmicas, em parceria com o NIA; IV. Enviar relatório com as adaptações e/ou flexibilizações realizadas, até 30 dias após o final do semestre letivo; V. Demandar alocação prioritária de espaço físico e de fácil acesso para os/as estudantes PAEE, particularmente para os que fazem uso de órteses ou próteses que auxiliam na deambulação ou que possuem mobilidade reduzida.*”. O texto do Art. 9º foi adaptado para tornar-se o inciso V do parágrafo acima mencionado. Para o antigo Art. 10º, agora Art. 9º foi realizada a substituição do trecho “*sempre que compatível com seu estado de saúde e devidamente comprovado por atestado médico (assinado e carimbado) e relatório emitido pelo NIA*” por “*segundo a regulamentação vigente*”, bem como a supressão do seu parágrafo único. Na sequência, a pró-reitora Gilvana fez os seguintes 2. **Informes:** sobre a mudança da empresa responsável pela produção e distribuição das refeições do Restaurante Universitário; da ampliação do número de vagas do Programa Bolsa Permanência MEC para 2024; sobre a aprovação da PNAES no Senado. Ao final dos informes, a discente Francisca Rafaela trouxe uma questão sobre que pessoas podem utilizar a sala reservada no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

Restaurante Universitário, e apresentou uma queixa sobre o uso indevido desta sala. A psicóloga Maria esclareceu que apenas os discentes PAEE, homologados e autorizados pelo NIA podem acessar este espaço. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião, e para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos seus participantes.

Nome	Assinatura
Francisca Rafaela Apolinário dos Santos (CAMAЕ)	<i>Francisca Rafaela Apolinário dos Santos</i>
Gilvana Pessoa de Oliveira (CAMAЕ)	<i>Gilvana Oliveira</i>
Kelly Yasmin Silva Carvalho (CAMAЕ)	<i>Kelly Yasmin Silva Carvalho</i>
Maria dos Remédios da Conceição Ferreira (convidada)	<i>Maria dos Remédios da Conceição Ferreira</i>
Naiara Deanne da Silva Góes Maia (CAMAЕ)	<i>Naiara D. da Silva Góes Maia</i>
Renata Alves Albuquerque (relatora)	<i>Renata Alves Albuquerque</i>
Tiago Sayão Rosa (CAMAЕ)	<i>Tiago Sayão Rosa</i>